LEI Nº 9.131, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui a política de transparência dos imóveis de propriedade do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a política de transparência dos imóveis de propriedade do Município de Divinópolis, com os seguintes objetivos:

I - divulgar o número de imóveis residenciais, comerciais, industriais, de glebas e de lotes urbanizados de propriedade do Município de Divinópolis;

II - informar o tipo de uso do imóvel pelo poder público;

III - permitir o conhecimento público da forma de aquisição dos imóveis e do valor pago pelo Município de Divinópolis na sua aquisição; e

IV - garantir que o cidadão possa exercer seu direito de fiscalização sobre a utilização do dinheiro público.

Art. 2º O Executivo Municipal disponibilizará mensalmente aos cidadãos, no sítio eletrônico da Prefeitura de Divinópolis, de forma visual e didática, as seguintes informações:

I - número de imóveis residenciais, comerciais e industriais, urbanos e rurais, de propriedade do Município de Divinópolis;

II - número de glebas, urbanas e rurais, de propriedade do Município de Divinópolis;

III - número de lotes urbanizados de propriedade do Município de Divinópolis.

Parágrafo único. Para cada imóvel, gleba ou lote urbanizado deverão ser disponibilizadas as seguintes informações:

I - código cartográfico;

II - endereço;

III - data de aquisição;

IV - forma de aquisição pelo Município de Divinópolis;

V - valor pago pelo Município de Divinópolis para aquisição;

VI - valor venal;

VII - destinação dada pelo Município de Divinópolis.

Art. 3º O Executivo Municipal informará o número de imóveis de propriedade do município ocupados de forma irregular.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de novembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628

Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2022.11.25 17:09:05 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653

Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Dados: 2022.11.25 13:52:20 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.